condição para o livre desenvolvimento de todos" (Marx-Engels, 1998, p. 31) — pode garantir tanto a superação do individualismo[6] quanto a oportunidade de *todos* os homens e mulheres singulares se construírem como indivíduos sociais.

1.4. Trabalho, valor e "fim da sociedade do trabalho"

A argumentação desenvolvida neste capítulo, como advertimos na sua abertura, transcende os limites da Economia Política. No entanto, essa argumentação constitui um conjunto necessário de ideias para que, no trato da Economia Política, não se perca a *historicidade* sem a qual o pensamento pode ser vitimado pela *naturalização das relações sociais.*

Mais ainda: consideramos que uma clara concepção do que são a sociedade e os homens — sua relação com a natureza e sua especificidade de ser social — é um pressuposto obrigatório para compreender que a Economia Política é, essencialmente, fundante de uma *teoria social*. Vale dizer: ela não estuda coisas, nem relações entre coisas — seu objeto são determinadas *relações entre os homens* (mais precisamente, nas já citadas palavras de Lênin, "as relações sociais que existem entre os homens na produção"). Mais adiante, quando tivermos ocasião de mencionar o *fetichismo da mercadoria* e o problema da *reificação* (Capítulo 3, item 3.6), o leitor verificará a importância dessa notação.

No entanto, também na abertura deste capítulo, observamos que, no seu final, retomaríamos o debate próprio à Economia Política. E isso por uma razão elementar: nas origens mesmas da Economia Política clássica, a questão do *valor* (ou seja: do constitutivo da riqueza social) aparece vinculada ao trabalho. Essa vinculação surge, já em 1738, num panfleto de autor desconhecido: o *valor* de uma mercadoria "depende da quantidade de trabalho necessário que ela demanda" (*apud* J. Bidet, *in* Labica e Bensussan, 1985, p. 1193) — trata-se de noção generalizada entre os pensadores do século XVIII; é assim que Smith abre o seu célebre *Inquérito sobre a natureza e as causas da*

6. *Individualismo* não significa a defesa dos valores do indivíduo socialmente constituído; antes, é uma ideologia que justifica a priorização e o favorecimento de interesses singulares contrapostos ao desenvolvimento da genericidade humana.

riqueza das nações (conhecido, resumidamente, como *A riqueza das nações*), uma das obras que marca o apogeu da Economia Política clássica:

> O trabalho anual de uma nação é o fundo de que provêm originariamente todos os bens necessários à vida e ao conforto que a nação anualmente consome, e que consistem sempre ou em produtos imediatos desse trabalho ou em bens adquiridos às outras nações em troca deles. (Smith, 1999, I, p. 69)

Dentre todos os economistas clássicos, foi Ricardo, porém, aquele que mais desenvolveu a chamada *teoria do valor-trabalho*: ela ocupa as sete seções que compõem o primeiro capítulo dos seus *Princípios de economia política e tributação*, e não é por acaso que o título da primeira daquelas seções enuncia a tese ricardiana:

> O valor de uma mercadoria, ou a quantidade de qualquer outra pela qual pode ser trocada, depende da quantidade relativa de trabalho necessário para sua produção [...]. (Ricardo, 1982, p. 43)

Em resumidas contas, essa teoria sustenta que *o valor (a riqueza social) resulta exclusivamente do trabalho*. Obviamente, nem tudo o que é valioso para a sociedade resulta do trabalho; pense-se, por exemplo, nos elementos naturais, sem os quais a vida seria impossível (o oxigênio da atmosfera) — mas o interesse dos economistas políticos dirigia-se para a compreensão da *riqueza social*, tal como ela se apresentava na nascente sociedade burguesa.

A partir das formulações dos "clássicos", nomeadamente Ricardo, Marx estabeleceu as bases teóricas para a compreensão adequada do valor. Estudando cuidadosamente a produção das mercadorias na sociedade capitalista, ele observou que o valor delas é determinado pelo *tempo de trabalho socialmente necessário para a sua produção*, entendendo-se como **tempo de trabalho socialmente necessário** "aquele requerido para produzir um valor de uso qualquer, nas condições dadas de produção socialmente normais, e com o grau social médio de habilidade e de intensidade de trabalho" (Marx, I, 1, 1983, p. 48; voltaremos ao valor de uso no Capítulo 2, item 2.3). Daí, na sequência imediata do seu argumento, Marx formula *a lei do valor* (de que trataremos no Capítulo 3, item 3.5), uma das leis fundamentais que opera na nossa sociedade: